



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1042

de 09 de setembro de 1976

Abre crédito especial para fins que
especifica e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de - Cordeirópolis, autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$50.000,00-(Cincoenta mil cruzeiros)-,destinado à desapropriação amigável ou judicial, se necessário, de uma área de terras, no perímetro urbano de Cordeirópolis, com ... 2.000,50 metros quadrados, declarada de Utilidade Pública, pelo Decreto Municipal nº.403, de 10 de maio de 1976, necessária à abertura de vias públicas.

Artigo 2º. - O crédito especial, ora aberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

- 10 00 0000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 10 58 0000.000 - URBANISMO
- 10 58 5750.000 - VIAS URBANAS
- 10 58 5751.021 - ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS

4110- Obras públicas.....R\$50.000,00

Artigo 3º. - O crédito especial de que trata o artigo 1º. da presente lei, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, estimado para o corrente exercício.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos - 09 de setembro de 1976.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis
aos 09 de setembro de 1976

HAMILTON GUTHERNE HOLLAND
Secretário